



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 131 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983

EMENTA: Cria Cargos e Estabelece o Quadro de Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Portalegre e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado os Cargos de Funcionários estabelecido na presente Lei, obedecendo as Unidades Orçamentárias com a discriminação a seguir:

Nº DE ORDEM	CARGOS OU FUNÇÕES	VENCIMENTOS MENSAIS CR\$
	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
01	Secretário da Câmara.....	20.000,00
	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
01	Secretário de Administração.....	60.000,00
01	Auxiliar de Secretário.....	60.000,00
01	Arquivista.....	18.000,00
01	Porteiro.....	14.000,00
01	Secretário da Junta de Serviço Militar.....	35.000,00
	<u>SETOR DE FINANÇAS</u>	
01	Tesoureiro.....	60.000,00
01	Escriturário.....	30.000,00
01	Guarda-Fiscal.....	30.000,00
01	Fiscal do Açougue.....	12.000,00
01	Fiscal de Ruas.....	2.000,00
01	Contador.....	150.000,00
	<u>SETOR DE AGRICULTURA</u>	
01	Chefe da U.M.C.....	35.000,00
01	Auxiliar da U.M.C.....	20.000,00
01	Administrador da Fonte Bica.....	15.000,00
01	Zelador do Brejo.....	5.000,00
01	Zelador do Açude Mirim.....	5.000,00
	<u>SETOR DE COMUNICAÇÃO</u>	
01	Telefonista Chefe da TELERN.....	35.000,00
01	Telefonista da TELERN.....	35.000,00
01	Mensageiro da TELERN.....	25.000,00
	<u>SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
01	Diretor.....	30.000,00
01	Coordenadora.....	40.000,00
01	Inspetora.....	18.000,00
02	Supervisôras.....	20.000,00
01	Encarregado do Posto Cultural do MORRAL.....	20.000,00



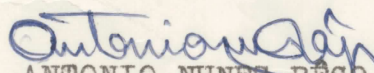
Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Nº DE ORDEM	CARGOS OU FUNÇÕES	VENCIMENTOS MENSIS CR\$
	<u>SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
01	Estatístico.....	10.000,00
10	Professôras - Padrão "A".....	10.000,00
44	Professôras - Padrão "B".....	7.000,00
30	Zeladoras.....	6.000,00
01	Administrador do "PROJETO CASULO".....	60.000,00
01	Coordenadora da Merenda Escolar.....	30.000,00
01	Supervisôra da Merenda Escolar.....	12.000,00
01	Bibliotecária.....	30.000,00
	<u>SETOR DE SERVIÇOS URBANOS</u>	
01	Fiscal Geral.....	25.000,00
01	Encarregado da Limpeza Pública.....	20.000,00
01	Zelador do Açougue.....	18.000,00
01	Zelador do Mercado Público.....	15.000,00
01	Zelador do Matadouro.....	15.000,00
01	Zelador do Cemitério.....	8.000,00
01	Coveiro.....	20.000,00
	<u>SETOR DE SAÚDE PÚBLICA</u>	
01	Enfermeira.....	40.000,00
01	Auxiliar de Enfermeiro.....	15.000,00
01	Motorista.....	40.000,00
01	Zelador do Centro de Saúde.....	10.000,00
01	Porteira.....	10.000,00
02	Médicos.....	150.000,00
01	Dentista.....	60.000,00
	<u>SETOR DE TRANSPORTE</u>	
01	Motorista.....	45.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PORTALEGRE (RN), em 16 de Novembro de 1983.


ANTONIO NUNES RÊGO

Prefeito Municipal


BETY RÊGO BARRÊTO

Secretária